

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 049/98, DE 23 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "**CRÉDITO ESPECIAL**" no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir "**CRÉDITO ESPECIAL**" no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para construção de galerias de água pluvial na Rua Antônio Piccirilli, que terá a seguinte classificação:

6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.2 - Departamento de Obras

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 33.000,00

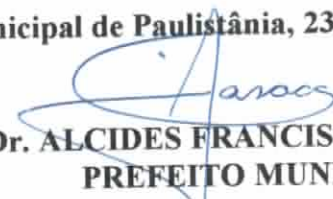
5.006.02.07.0 - Código do CPD / 10585751.16 - Função Programa

ARTIGO 2º - O presente "**CREDITO ESPECIAL**", será coberto com recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos / FEHIDRO no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme Convênio para construção de galeria pluvial na Rua Antônio Piccirilli.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 23 de julho de 1.998.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 49 às fls. 8
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 23 de julho de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.231.091